



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº 1.514, de 4 de Abril de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a JBS S/A e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Nova Andradina autorizado a celebrar convênio com a pessoa jurídica JBS S/A, CNPJ 02.916.265/0202-76, com o objetivo de fortalecer e viabilizar ações do comércio, da indústria e do turismo, nas ações promovidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado para o cumprimento do dispositivo no artigo 1º:

I – a receber repasse financeiro da pessoa jurídica JBS S/A no valor de R\$ 541.863,00 (quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta e três reais);

II – a abrir crédito adicional no orçamento vigente nos valores liberados pelo convênio;

Art. 3º No convênio deverá constar obrigatoriamente o prazo dos repasses e as condições do gerenciamento e o ônus das partes.

Parágrafo único. O repasse realizado pela pessoa jurídica privada ao Poder Público não fica vinculado ao desenvolvimento de nenhuma atividade.

Art. 4º O convênio poderá ter vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 1 (um) ano, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que o conveniado manifeste interesse na prorrogação antes de seu vencimento e seja atendido o interesse da Administração Pública.

Parágrafo único. O valor especificado no inciso I do artigo 2º poderá ser corrigido monetariamente ou aumentado, de acordo com o interesse das partes.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei 1.514/2019 pág. 02

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 4 de abril de 2019.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 0582
Data 05 / 04 / 2019